



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 01762/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de espetáculo artístico com personagens vivos, locação de brinquedos infláveis, pipoqueira e máquina de algodão doce, para o evento em comemoração ao dia das crianças que será realizado no dia 15 de outubro de 2023, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8021 - Locação de carrinho de Algodão Doce - Especificações mínimas: O algodão doce deverá ser produzido durante o evento, tendo que ser completo, com todos os insumos (açúcar, corante, embalagens e palitos), e deve produzir/servir os algodões por 2 (duas) horas de evento e/ou o limite máximo de 1000 (mil) unidades. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento.	UND	1		
2	8020 - Locação de carrinho de pipoca – Especificações Mínimas: Com materiais inclusos (pipoca, óleo, sal e saquinho) e deve produzir/servir as pipocas por 2	UND	1		



	(duas) horas de evento e/ou o limite máximo de 1000 (mil) unidades. Os saquinhos deverão ter dimensões de aproximadas de 8x15cm. A pipoca deverá ser estourada durante o evento solicitado. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento.				
3	8019 - Serviço de locação de brinquedo do tipo Barco Viking, capacidade mínima de 12 pessoas, assentos individuais - Especificações mínimas: com cinto de segurança, estrutura em aço, carenagem em fibra de vidro com pintura automotiva envernizada, caixa de comando com chave e regulador de velocidade. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento.	UND	1		
4	8018 - Serviço de locação de brinquedo do tipo La Bamba, ou Samba, em formato redondo Especificações mínimas: com o tamanho de 3,5m de diâmetro, com controle de velocidade de giro, assentos individuais com cinto de segurança de três pontas, movimentação e giro por no mínimo dois pistões hidráulicos. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento.	UND	1		
5	8015 - Serviço de locação de brinquedo do tipo Castelo Inflável	UND	1		



	com bolinhas de plásticos - Especificações mínimas: largura mínima de 5 metros, comprimento mínimo de 5 metros, altura mínima de 5 metros, capacidade para até 300kg, com tela de proteção nas laterais. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento.				
6	8017 - Serviço de locação de brinquedo inflável do tipo piscina de bolinhas inflável, modelo casinha do Mickey Mouse - Especificações mínimas: medidas mínimas, 6m x 6m x 4m (LxCxA), com barreiras e telas de segurança nas laterais. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento	UND	1		
7	8016 - Serviço de locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã c/ piscina de bolinhas inflável - Especificações mínimas: medidas mínimas de 6m x 8m x 6m (LxCxA), com barreiras de proteção para evitar acidentes. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento.	UND	1		
8	8022 - Show Musical com personagens Infantis - Especificações mínimas: Show com personagens infantis da Turma do Mickey: (Mickey, Minnie, Pateta). Simba filhote, Timão, Pumba). Hulk, Homem Aranha, Bob Esponja, Bitá,	SERVIÇO	1		



	Baby Shark, Sonic, Buzz, Super Mario, Luigi. Barbie. Bolofofos: (Polvo, Gatinho e Gatinha). Fotos no final da apresentação com as crianças. Apresentação de aproximadamente 2 (duas) horas de duração. Deverá está incluso no serviço: sistema de som, iluminação, máquina de fumaça e operador. As despesas com o transporte correrão por conta da empresa vencedora, assim como a responsabilidade técnica da estrutura montada.				
Total Geral					

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 138/2023, de 24 de março de 2023.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descrita abaixo, no prazo de até **02h (duas horas)** a contar do recebimento da solicitação via sistema.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante;
- c) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em **NOME DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA**, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- d) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

297 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2023.

5. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é até o dia **29/12/2023**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 90, o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Coronel João Pessoa/RN. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração, conforme § 1º do art. 90, da citada Lei.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

O evento será realizado no **dia 15/10/2023**, no centro da cidade, sendo a secretaria interessada responsável para emitir a Ordem de Serviço a ser exercida pela contratada com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** em relação a data do evento. O início da prestação dos serviços para os itens 1,2,3,4,5,6 e 7 ocorrerá as **17h**. Já para o item 8 ocorrerá as **19h**.

Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada, operacionalizados com antecedência, conforme o caso, respeitadas as normas e legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem do equipamento, que deverá ser feita imediatamente após sua conclusão. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será inteiramente da contratada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8. DA JUSTIFICATIVA

Como sabemos, o evento de comemoração ao Dia das Crianças faz parte do calendário da cidade de Coronel João Pessoa/RN, sendo uma grande ação de gestão pública, preparada para atender a comunidade pessoense, com diversas atrações recreativas e de lazer. Serão desenvolvidas várias atividades direcionadas ao público infantil, com intuito de proporcionar um dia de integração, entretenimento e alegria para a população.

Vale salientar, que a brincadeira na vida da criança, muito mais é que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive.

Poder proporcionar um dia de lazer no Dia Nacional da Criança para o município é de extrema importância, pois demonstra preocupação com o que os documentos de proteção dos direitos das crianças visam, que, dentre outros pontos, apontam o lazer como uma forma de promoção saudável do desenvolvimento da criança.

9. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Proporcionar lazer e convivência comunitária para as crianças que são acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do município.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO



Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

11. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

11.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

11.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.



Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

14. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.



Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

18. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de



referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

19. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Coronel João Pessoa/RN em conformidade ao Decreto Municipal nº 76, de 06 de agosto de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

Coronel João Pessoa/RN, 22/09/2023.

Francisco Lindon Jonson de Souza
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania
Portaria nº 025/2021